



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**



**Ata da Sessão Ordinária nº 3.521**

Aos quatro dias do mês março do ano de dois mil e vinte, às 14 horas, nesta cidade de Porto Alegre, reuniram-se os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, no Plenário Aldo Ladeira Ribeiro, sob a Presidência em exercício do Exmo. Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Paulo Roberto Mendes Rodrigues, Amilcar Fagundes Freitas Macedo e Maria Emília Moura da Silva. Ausente por férias o Exmo. Des. Mil. Fernando Guerreiro de Lemos. Ausentes justificadamente os Exmos. Srs. Presidente Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes e Des. Mil. Sergio Antonio Berni de Brum.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Fábio Costa Pereira, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Verificada a existência de *quorum*, foi declarada aberta a Sessão, sendo lida, discutida, posta em votação e aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 3.518, de 27.02.2020.

Logo após, foram julgados os seguintes feitos constantes da pauta:

**Apelação Criminal nº 1000389-23.2017.9.21.0003**

Apelantes: 3º Sgt. Marco Aurélio Simões Félix e Sd. Alexandre Custódio da Rosa

Apelado: Ministério Público

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Revisor: Des. Mil. Amilcar Fagundes Freitas Macedo

Defensor Público presente com sustentação oral: Dr. Fábio da Costa Nery

Decisão: O Tribunal, após rejeitar, à unanimidade, as preliminares suscitadas pela defesa do 3º Sgt. Marco Aurélio Simões Félix, no mérito, sem

divergência de votos, nega provimento aos apelos, mantendo integralmente a decisão condenatória de primeiro grau em todos os seus fundamentos.

**Recurso em Sentido Estrito nº 0070931-18.2019.9.21.0002**

Recorrente: Sd. José Ricardo Alves

Recorrido: Ministério Público

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, dá provimento ao recurso em sentido estrito, para que haja o recebimento do recurso de apelação defensivo interposto pelo recorrente.

**Apelação Cível nº 0070169-05.2019.9.21.0001**

Apelante: Estado do Rio Grande do Sul

Apelado: Sd. Eduardo Thiel

Relatora: Des. Mil. Maria Emília Moura da Silva

Decisão: O Tribunal, à unanimidade, nega provimento ao apelo do Estado.

Nada mais havendo, o Exmo. Sr. Presidente em exercício agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às 18h.

E, para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada na forma da lei.

**Aline Sanches**  
**Secretária de Plenário**

**Des. Mil. Antonio Carlos Maciel Rodrigues**  
**Presidente em exercício**